



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

Averbação

Associação de Terapias Cognitivas do Estado de Minas  
Gerais (ATC-MINAS)

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

RUA HALFELD, 651 - S/ 1808  
JUIZ DE FORA - MG



## ESTATUTO UNIFICADO PARA AS ASSOCIAÇÕES DE TERAPIAS COGNITIVAS DOS ESTADOS DO BRASIL

### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO E CARÁTER

Artigo 1º - A entidade civil denomina-se ASSOCIAÇÃO DE TERAPIAS COGNITIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ATC-MINAS), fundada no dia 11 de ABRIL de 2011, e é uma Associação Civil com finalidades sociais e educacionais, sem fins lucrativos, vinculada a Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC), que possui número ilimitado de membros e tempo indeterminado de duração.

Artigo 2º - Poderá a Associação adotar emblemas e cores desde que aprovados em Assembleia Geral previamente designada e em consonância com os direcionamentos da FBTC.

### CAPÍTULO II: DA SEDE E FORO

Artigo 3º - A Associação de Terapias Cognitivas do Estado de MINAS GERAIS (ATC-MINAS) tem sede e foro na cidade de Juiz de Fora, na Rua Santo Antônio, nº. 1500/502, Bairro Centro, CEP 36016-211.

Artigo 4º - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único para dirimir dúvidas que surgirem em função do presente estatuto e todos os assuntos relativos à Associação de Terapias Cognitivas do Estado de MINAS GERAIS (ATC-MINAS).

### CAPÍTULO III: DOS FINS

Artigo 5º - A Associação de Terapias Cognitivas do Estado de MINAS GERAIS (ATC-MINAS) tem como finalidade:

- I. O desenvolvimento das Terapias Cognitivas, nos seus aspectos científicos, práticas clínicas e princípios éticos.
- II. O aperfeiçoamento profissional na área de Terapias Cognitivas.
- III. O incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novos métodos relacionados às Terapias Cognitivas.

Artigo 6º - Para atingir suas finalidades a Associação terá como objetivos:



- I. Incentivar as pesquisas no que concerne às atividades relacionadas à Associação;
- II. Promover o intercâmbio científico e cultural com profissionais de reconhecida experiência científica no Brasil e no exterior;
- III. Publicar material que vise o aumento ou aprimoramento dos conhecimentos supracitados e relacionados à Associação;
- IV. Orientar e supervisionar atividades voltadas para fins científicos;
- V. Promover e/ou organizar congressos nacionais e internacionais, "workshops" e palestras com a participação ativa dos associados;
- VI. Incentivar a formação teórica e prática de psicoterapeutas nas abordagens cognitivas, divulgando cursos de extensão, especialização e pós-graduação de instituições idôneas e que tenham em seus quadros, sócios da Associação;
- VII. Desenvolver atividades sociais e comunitárias que promovam o desenvolvimento da saúde mental a nível público e privado;
- VIII. Prestar consultas de caráter científico a grupos afins ou membros quando solicitadas; sempre em caráter não remunerado;
- IX. Estimular, promover e participar da integração entre as Associações e a Federação Brasileira de Terapias Cognitivas - FBTC.

#### CAPÍTULO IV: DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 7º - O quadro social será constituído por pessoas físicas, maiores e capazes, possuindo número ilimitado de associados, que serão distinguidos pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores.

Artigo 8º - Serão fundadores todos os profissionais (Psicólogos e Psiquiatras) legalmente registrados no Conselho Regional de Psicologia ou Medicina, que participarem do ato de criação da Associação de Terapias Cognitivas do Estado de MINAS GERAIS (ATC-MINAS) e assinarem a Ata da Assembleia Geral de Constituição.

Artigo 9º - Serão associados efetivos os profissionais de Psicologia e Medicina, legalmente registrados no Conselho Regional de Psicologia ou Medicina, que se dediquem à pesquisa, prática ou formação em atendimento e que estejam contribuindo com a anuidade fixada pela ATC-MINAS.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Artigo 10 - Serão associados colaboradores os estudantes de medicina ou psicologia que demonstrem interesse pelas Terapias Cognitivas e que estejam contribuindo com a anuidade fixada pela ATC-MINAS.

§ 1º: Aos Sócios Colaboradores fica assegurado o direito de pleitear sua efetivação após sua diplomação superior e o seu ingresso nos Conselhos de sua Categoria Profissional e cumpridas as exigências do Artigo 5º e seus parágrafos.

§ 2º: Fica vedada expressamente a associação de pessoas jurídicas.

#### CAPÍTULO V: DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - A admissão de associados dependerá de aprovação da Diretoria, sem ressalvas da FBTC, à proposta apresentada pelo associado em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. O processamento da aprovação far-se-á sob sigilo absoluto.

§ 2º A proposta será apresentada por escrito, via e-mail, ao secretário o qual encaminhará a toda a diretoria para sindicância e aprovação. O requerente será comunicado do resultado por escrito através de carta ou de meio eletrônico.

§ 3º Aprovada, a pessoa será convidada a integrar o quadro social.

§ 4º Não caberão recursos ou justificativas no caso de recusa de proposta.

#### CAPÍTULO VI: DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades promovidas pela Associação dentro das condições previstas;
- II. Votar e serem votados, quando de processos eleitorais da Associação, exceto os Sócios Colaboradores que terão direito a voto, mas não a serem votados;
- III. Participar de eventos, "workshops" e palestras, gozando de descontos nos mesmos;
- IV. Ser informado de todas as atividades ligadas à Associação;
- V. Usufruir de descontos e/ou atividades de entidades diversas que tenham alguma espécie de convênio com a Associação;
- VI. Receber um informativo sempre que publicado ou veiculado por meios eletrônicos;
- VII. Além dos acima transcritos, aqueles que forem posteriormente evocados em Assembleia e referenciados e deferidos pela Diretoria, tendo o Presidente e Vice-Presidente autonomia para deliberar votar, deferir ou



indeferir quaisquer reivindicações impertinentes e que venham prejudicar a Associação.

Parágrafo único: Só terão direito a votar e serem votados os associados em dia com as anuidades da Associação e que não tenham nenhuma ressalva por parte da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal da FBTC.

## CAPÍTULO VII: DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 – São deveres dos associados:

- I. Zelar para que a Associação atinja o fim para o qual foi criada;
- II. Contribuir com a taxa social anual estipulada pela Associação;
- III. Não se pronunciar em nome da Associação sem a autorização expressa da mesma;
- IV. Não utilizar a sede da Associação para atividades particulares sem a permissão escrita da Diretoria;
- V. Informar por escrito à Diretoria caso deseje se desligar da Associação, só considerando-se desvinculado após receber resposta quanto ao recebimento de sua solicitação;
- VI. Comunicar à ATC alterações de endereço para a atualização do banco de dados;

## CAPÍTULO VIII: DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 14 – A exclusão de sócio se dá por desligamento, falecimento ou por demissão. Será excluído aquele que:

- I. infringir normas estatutárias;
- II. deixar de cumprir seus deveres para com a Associação;
- III. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Conduta inapropriada com as orientações da FBTC;

§ 1º A exclusão do associado far-se-á mediante decisão inapelável da Diretoria por maioria simples.

§ 2º A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas de admissão.

§ 3º Caso o associado julgue necessário desligar-se, deverá protocolar junto à secretaria da Associação seu pedido de desligamento.

## CAPÍTULO IX:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Hatfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



## DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 15 – As assembleias serão de duas espécies: Ordinárias e Extraordinárias.

- I. As Assembleias Ordinárias serão convocadas a cada três anos para aprovação do relatório da Diretoria e para eleição da nova Diretoria;
- II. As demais Assembleias serão extraordinárias, convocadas por iniciativa da Diretoria ou por solicitação de pelo menos um terço dos Associados;
- III. A mesa da Assembleia será constituída pela Diretoria da Associação, salvo quando for convocado para fins de eleição, caso em que esta será completada pelos associados presentes;
- IV. As Assembleias Gerais somente poderão ser constituídas em Primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a um voto, ou em Segunda e última convocação com qualquer número. Cada associado tem direito a um voto;
- V. Os associados serão notificados das convocações das Assembleias por meio de correspondência expressa ou meios eletrônicos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- VI. Da convocação constará a data, hora, e local da Assembleia Geral bem como a ordem do dia.

Artigo 16 – A Assembleia Geral é soberana em suas deliberações dentro do presente estatuto, respeitada a ordem do dia, não sendo permitidos votos por procuração.

Artigo 17 – A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos. Sendo permitida uma reeleição imediata.

§ 1º A Diretoria será constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro.

§ 2º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, a cada 3 (três) anos e seus membros tomarão posse na primeira quinzena do mês de março subsequente a contar da data da eleição com mandato pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º A Diretoria deverá se reunir em caráter ordinário pelo menos duas vezes ao ano e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou demais membros da Diretoria.

§ 4º A Diretoria em sua gestão terá poderes plenos para a criação e dissolução de comissões de acordo com a necessidade vigente.

§ 5º O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos, de reputação ilibada e reconhecida capacidade, sendo indicado ou



apresentando-se voluntariamente, cada um, dentre os associados presentes à Assembleia Geral.

I. Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente indicado nas mesmas condições do titular.

§ 6º Ao Presidente compete:

I. Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente, podendo delegar poder a um ou mais procuradores;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III. Abrir, rubricar, e encerrar os livros da associação;

IV. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação;

V. Prover internamente qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria;

VI. Resolver todos os casos omissos neste Estatuto depois de consultar a Diretoria;

VII. Assinar com o Secretário toda a correspondência da Associação;

VIII. Assinar com o Tesoureiro todos os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais;

IX. Usar o voto de desempate, quando necessário;

X. Assinar a escritura de aquisição e venda de bens da Associação com o tesoureiro após aprovação da Assembleia Geral;

XI. Admitir e demitir funcionários ou contratar associados ou terceiros a fim de prestarem serviços à Associação mediante "pró-labore", previamente aprovado;

XII. Presidir congressos organizados e realizados pela Associação.

§ 7º Ao vice-presidente compete:

I. Substituir o presidente em seus impedimentos;

II. Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

§ 8º Ao Secretário compete:

I. Lavrar atas de reuniões da Diretoria e Assembleias;

II. Fazer toda a correspondência da Associação;

III. Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;

IV. Manter em dia o registro de associados e controle de presenças;

V. Encaminhar à Diretoria as propostas de associados;

VI. Redigir o relatório anual;

VII. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos.

§ 9º Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Primeiro-Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

§ 10º Ao Tesoureiro compete:

I. Assinar com o Presidente todos os cheques e saques em bancos bem como quaisquer documentos expedidos pelo tesoureiro;

II. Escriturar em forma contábil o livro caixa;

III. Efetuar mediante comprovante os pagamentos determinados pelo Presidente;

*[Handwritten signature]*



IV. Manter depositados em estabelecimento oficial de crédito os valores da Associação;

V. Assinar escrituras de aquisição e venda de bens da Associação juntamente com o Presidente desde que autorizados pela Assembleia;

VI. Manter registros contábeis de todas as movimentações financeiras da Associação, bem como responsabilizar-se por providenciar a efetivação de todas as declarações fiscais e tributárias vigentes no seu estado e no país;

VII. Submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

§ 11 Ao Segundo-Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro-Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

§ 12 Ao Conselho Fiscal compete:

I. Pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria;

II. Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III. Denunciar à Diretoria os erros, fraudes ou outras irregularidades que descobrir, e sugerir-lhe as providências cabíveis;

IV. Analisar anualmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaborados pela Associação;

V. Substituir, interinamente, a Diretoria em caso de renúncia ou impossibilidade permanente da totalidade de seus membros, até que haja a realização de uma nova eleição;

VI. Exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Artigo 18 – O Conselho Consultivo é composto pelos ex-presidentes da Associação e pelo Presidente da Federação Brasileira de Terapias Cognitivas - FBTC em exercício.

Artigo 19 – São funções do Conselho Consultivo:

I. Colaborar com a Diretoria Executiva no que por ela for solicitado;

II. Emitir pareceres a consultas que lhe sejam feitas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;

III. Incumbir-se de missões que lhe sejam confiadas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;

IV. Opinar sobre atos da Diretoria Executiva quando julgar a matéria relevante para os interesses da Associação;

V. Examinar a programação científica proposta pela Diretoria Executiva (congressos, encontros, jornadas, etc.) e publicações oficiais podendo aprovar, emendar, ou rejeitar propostas;





VI. Dispor-se a mensalmente responder via e-mail alguma pergunta teórica de associados que submetam suas dúvidas na respectiva seção do site oficial da Associação.

Artigo 20 – A Diretoria poderá designar até 6 (seis) membros para fazerem parte do Comitê de Apoio. Este estará à disposição da Diretoria para auxiliá-la na execução de seus afazeres rotineiros ou eventuais.

#### CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – Aprovado o presente estatuto, será eleita na mesma Assembleia Geral a Diretoria.

Artigo 22 – No presente estatuto poderão ser aludidos novos itens, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da ATC-MINAS, convocada para esse fim, contando com a maioria simples, assim como aprovado pelo CONFI da FBTC e desde que a mudança não contrarie o estatuto da FBTC.

Parágrafo único: As propostas de alteração só serão examinadas caso sejam encaminhadas por escrito à Diretoria com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 23 – Os associados não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 24 - Os atos executados pela ATC-MINAS devem estar em concordância com o Estatuto da FBTC (Federação Brasileira de Terapias Cognitivas), ficando subordinados as normas da FBTC. A vinculação da ATC a FBTC se dará a partir de regulamento devidamente homologado e reconhecido por ambas as partes.

Artigo 25 – Fica vetado a possibilidade de existência de mais de uma ATC dentro do mesmo Estado Federativo da União.

Artigo 26 – Os endereços eletrônicos (*homepage* e *e-mail*) da ATC devem estar em domínio exclusivo da ATC e, por extensão da FBTC, sendo de propriedade destas e não podendo estar submetidos ou relacionados a posse particular de pessoa física ou jurídica.

*[Handwritten signature]*



Artigo 27 – A Associação só será dissolvida com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios especialmente convocados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para deliberar sobre a dissolução.

§ 1º Em caso de dissolução da sociedade seus bens reverterão em benefício de entidades privadas, culturais ou beneficentes designadas pela Assembleia Geral que decidir sobre a dissolução.

§ 2º Em caso de dissolução da sociedade, fica vetado aos associados, ou seus herdeiros, requerer, reivindicar ou receber em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

Artigo 28 – Na falta de disposições expressas nestes estatutos ou decididas nas reuniões da Diretoria e Assembleia, procedimentos serão conduzidos de acordo com os usos e costumes legais.

Artigo 29 – Como politicamente e cientificamente vinculada à FBTC, a ATC-MINAS compromete-se a aceitar associados da FBTC, em dia com suas obrigações legais, em seu quadro social com 50% de desconto na sua associação e na sua renovação de anuidade. Em contrapartida, todo associado da ATC-MINAS, em dia com suas obrigações legais, obterá o mesmo benefício em caso de associação à FBTC. O benefício de 50% de desconto é válido apenas para a segunda associação que o associado de uma das entidades fizer, sendo que, ele deverá ter cumprido sua associação à primeira entidade na íntegra.

§ 1º É vedado qualquer repasse de valores entre as duas entidades referentes a este acordo.

§ 2º O associado que desejar gozar de tal benefício, deverá procurar a ATC-MINAS ou a FBTC, conforme o caso, para proferir sua associação ou renovação de anuidade diretamente com a entidade em questão.

Artigo 30 – Os recursos financeiros da Associação serão provenientes de doações, legados, subvenções, anuidades, campanhas financeiras, congressos, "workshops" e demais eventos culturais promovidos pela Associação.

Artigo 31 – A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios a seus dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores e benfeitores.

Artigo 32 – A Associação não tem qualquer finalidade lucrativa e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 33 – O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores conforme Ata da Assembleia do dia 31 de outubro de 2012 da qual

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



constam os nomes dos mesmos bem como os membros da primeira Diretoria respectivamente qualificados.

**Presidente:**

Isabel Cristina Weiss de Souza, psicóloga, casada, endereço, número do RG e do CPF.

**Vice-Presidente:**

Aline Abreu e Andrade, psicóloga, estado civil, endereço, número do RG e do CPF.

**Primeiro-Secretário:**

Daniela Cristina Belchior Mota, psicóloga, solteira, endereço, número do RG e do CPF.

**Segundo-Secretário:**

Lídia de Lima Prata Cruz, psicóloga, casada,  
Endereço: Rua Pernambuco 353, sala 1010 Funcionários BH CEP: 30130150  
RG: MG9064595  
CPF: 031585046/93

**Tesoureiro:**

Laisa Marcorela Andreoli Sartes, psicóloga, casada, endereço, número do RG e do CPF.

**Segundo-Tesoureiro:**

Érica Cruvinel, psicóloga, solteira, endereço, número do RG e do CPF.

D.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Local e Data

Juiz de Fora, 05 de novembro de 2012.

Lucy  
Nome: Isabel Cristina Weiss de Souza  
CPF 699125646-34  
Presidente da ATC-MG

Deibe  
Nome: Daniela Cristina Belchior Mota  
CPF 066553466-30  
Primeiro-Secretário da ATC-MG

VISTO:

[Signature]

048/MS 57.713

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Termo de presença dos membros fundadores da Associação de Terapias Cognitivas de Minas Gerais (ATC – Minas) que compareceram à Assembléia Geral, realizada em 30 de Outubro de 2012.

Isabel Cristina Weiss de Souza – Presidente

*Isabel Cristina Weiss de Souza*

Neida Lage Sampaio – Vice-Presidente

*Neida Lage Sampaio*

Viviam Vargas de Barros – 1ª Secretária

*Viviam Vargas de Barros*

Lídia de Lima Prata Cruz – 2ª Secretária

*Lídia de Lima Prata Cruz*

Aline Abreu e Andrade – Suplente

*Aline Abreu e Andrade*

Daniela Cristina Belchior Mota – Tesoureira

*Daniela Cristina Belchior Mota*

Érica Cruvinel – Vice-tesoureira

*Érica Cruvinel*

Marina Castro de Oliveira - Suplente

*Marina Castro de Oliveira*

**Ata da Assembléia Geral da Associação de Terapias Cognitivas de Minas Gerais (ATC- Minas)**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e doze, às 20:00 horas, em primeira convocação, realizou-se na sede da ATC-Minas, situada à Rua Santo Antônio, nº 1.500 sala 512 – Centro – Juiz de Fora/MG, a Assembléia Geral com os membros fundadores que assinaram o termo de presença para deliberarem sobre o desligamento de alguns membros, a formação da nova chapa e sobre a adequação da ATC-Minas aos critérios estabelecidos pela Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC). A Sra. Neida iniciou a reunião justificando a sua saída da diretoria da ATC-Minas, ressaltando que permanecerá associada e proverá apoio sempre que necessário. A Sra. Viviam, também justificou o seu desligamento, em decorrência da sua mudança de estado e a Sra. Marina também justificou sua impossibilidade de permanecer na diretoria em virtude da sua mudança de município. Para a adequação da ATC-Minas, à exigência da FBTC de que cada ATC tenha ao menos vinte associados, a Sra. Isabel relatou que contatará a Sra. Carmen Beatriz Neufeld, a fim de solicitar os e-mails dos associados mineiros à FBTC, para convidá-los a se associarem também à ATC-Minas. Além disso, será enviado um e-mail aos participantes do I Congresso de Terapias Cognitivas, convidando-os a se associar à ATC-Minas, ficou decidido que estes participantes terão 50% de desconto no valor da primeira anuidade. Assim, estudantes pagarão R\$ 30,00 e profissionais R\$ 40,00. A Sra. Isabel expôs aos demais membros sobre a viabilidade da participação da Sra. Laisa Marcocela Andreoli Sartes como membro da diretoria da próxima chapa, que assume a direção a partir de novembro deste ano. A proposta foi aceita por unanimidade. Dessa forma a chapa única aprovada por unanimidade nesta assembleia foi definida como se segue: Presidência – Isabel Cristina Weiss de Souza; Vice-Presidente – Aline Abreu e Andrade; 1ª Secretária - Daniela Cristina Belchior Mota; 2ª Secretária - Lídia de Lima Prata Cruz; 1ª Tesoureira – Laisa Marcocela Andreoli Sartes; 2ª Tesoureira – Érica Cruvinel. A Sra. Lídia relatou sobre a intenção de fazer um evento curto, com duração de um dia em Belo Horizonte, em parceria com o Professor Marco Alvarenga. Todos os membros apoiaram sua sugestão. Com relação ao registro do novo estatuto, a Sra. Isabel relatou que de acordo com os prazos do cartório, este só será viável a partir da próxima segunda-feira, dia 05/11/12. Ficou decidido nesta assembleia, que os membros da diretoria farão um rodízio mensal para atualizar o site da ATC-Minas, iniciando em novembro de 2012 pela Sra. Aline. A próxima reunião desta associação será agendada via correio eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2012

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Hatfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



*Isabel Cristina Weiss de Souza*

Isabel Cristina Weiss de Souza  
Presidente

*Víviam Vargas de Barros*

Víviam Vargas de Barros  
1ª Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro